

Publicado no D.O.E. nº 9475
Dia 19, 06, 15.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

5º Termo Aditivo Convênio nº 490/2012
SEDS/Ciranda
Sit nº 12143

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **490/2012**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDAMENTO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA- **FIA/PR**, E A ENTIDADE **CIRANDA CENTRAL DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PROCESSO nº 11.383.682-2

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **Ciranda Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.794.855/0001-67, com sede à Alameda Drº Muricy, nº 474, conjunto 32, Centro Curitiba, Paraná, CEP: 80.010-120 doravante denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo seu Representante Legal o Senhor, **Hendryo Anderson André**, portador da CI nº 8.864.413-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.066.779-84, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **490/2012**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Oitava (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário, alterada pelo Quarto Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO


Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Karen Martins Pinheiro**, inscrita no CPF/MF sob nº 030.669.279-11.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

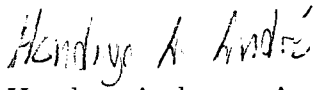
Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 26 de maio de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**



Hendry Anderson André
Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

1:.....

2:.....

RG:.....

RG:.....



Thais Indício
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR



Eliane Criz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR